

A política tributária na periferia do Império português

Maria Lucília Viveiros Araújo*

Resumo:

Propomos apresentar as diretrizes da política tributária da Coroa portuguesa, da criação do Erário Régio até sua transferência para o Brasil, e o papel dessa política fiscal no enriquecimento do grupo mercantil paulista. Partimos da idéia de que o estabelecimento da Junta da Fazenda Real em São Paulo com atribuições de supervisão e arrematação dos contratos do fisco reforçou o poder político dos capitães gerais e incrementou a formação e a participação de grupos locais de contratadores, porém, após o afastamento de Pombal, as mudanças de orientação do Erário Régio privilegiaram os negócios dos contratos em Lisboa, ainda assim, o negócio do fisco estimulou o comércio nos caminhos, fortaleceu as sociedades de contratadores da região e reforçou os laços entre negociantes, políticos e burocratas.

Palavras-chave: política tributária portuguesa; América portuguesa; capitania de São Paulo; contratos e contratadores.

Exporemos as diretrizes da política tributária da Coroa portuguesa, da criação do Erário Régio até sua transferência para o Brasil, e o papel dessa política fiscal no enriquecimento do grupo mercantil paulista. Partimos da idéia de que o estabelecimento da Junta da Fazenda Real em São Paulo com atribuições de supervisão e arrematação dos

* Este texto baseou-se no relatório que apresentamos à FAPESP, em 2009, com os resultados da pesquisa nos arquivos públicos de Lisboa, sob orientação do Prof. José Luís Cardoso, que se refere ao projeto de pós-doutorado “Negociantes-contratadores da capitania de São Paulo: 1765-1822”, supervisionado pelo Prof. José Flávio Motta, na FEA-USP, com financiamento da FAPESP.

contratos do fisco reforçou o poder político dos capitães gerais e incrementou a formação e a participação de grupos locais de contratadores, porém, após o afastamento de Pombal, as mudanças de orientação do Erário Régio privilegiaram os negócios dos contratos em Lisboa, ainda assim, o negócio do fisco estimulou o comércio nos caminhos, fortaleceu as sociedades de contratadores da região e reforçou os laços entre negociantes, políticos e burocratas.

A política tributária do império português passou por profundas alterações na segunda metade do século XVIII. Sebastião José de Carvalho e Melo, conde de Oeiras, posteriormente marquês de Pombal, criou e administrou o Erário Régio de 1762 a 1777, época da implantação de nova sistemática de arrecadação e controle de impostos das terras de além-mar. Nessa ocasião, o governo da capitania foi reinstalado em São Paulo com jurisdição sobre parte das terras do sul até o registro de Lages. Luís Antônio de Sousa Botelho Mourão, morgado de Mateus, designado capitão-general de São Paulo (1765-1775), recebera a missão de implementar as reformas pombalinas na região, devendo restabelecer a autoridade sobre o extenso território, organizar as forças militares, desenvolver a lavoura e o comércio, gerir as rendas da Fazenda Real¹.

O conde de Oeiras coordenava na Corte a centralização das operações de tesouraria da Fazenda Real no Erário Régio para eliminar a pulverização das repartições que atuavam na arrecadação das receitas e pagamento das obrigações régias. Pretendia também suprimir as dificuldades e deficiências no controle das contas públicas inaugurando uma nova contabilidade (partilhas dobradas) e novos registros, como a folha de caixa (diários), os balancetes (livros mestres) e os movimentos de receita e despesa

¹ Sobre a administração e a política da capitania na fase de implantação do governo, ver Heloísa Liberalli Bellotto. *Autoridade e conflito no Brasil colonial: o governo do Morgado de Mateus em São Paulo (1765-1775)*. São Paulo: Conselho Estadual de Artes e Ciências Humanas, 1979.

(livros auxiliares)². Este órgão repartiu com o Conselho Ultramarino os assuntos ligados aos domínios ultramarinos³, em diversas ocasiões as divergências políticas na Real Fazenda provocaram impasses de interpretação dos interesses fiscais da Coroa e os da capitania, conforme relataremos a seguir.

Uma das primeiras medidas de controle das rendas da capitania foi expedida pelo conde de Oeiras, em 1766, que instruiu o provedor da Fazenda Real da praça de Santos a adquirir um livro para o lançamento das entradas e saídas de rendimentos e despesas desde 1762, segundo modelo enviado pelo inspetor⁴. Os relatórios organizados consoante o novo método possibilitaram o controle da contabilidade paulista à distância. O primeiro modelo deu ênfase às informações das receitas dos diversos rendimentos, como das despesas das folhas eclesiásticas, militar e civil, e outras extraordinárias e das condições de todos os contratos que foram arrematados; inicialmente eram arroladas as receitas, a seguir, as despesas por ano, dia e mês; não havia ainda resumo final, total ou subtotal, os cálculos das operações de haver e dever eram conferidos em Lisboa, as informações incompletas e as incorretas eram assinaladas e devolvidas para serem refeitas pela Provedoria paulista (ATC_R4061, f. 29).

Em 1769, Oeiras informava que as arrematações dos contratos régios seriam feitas pela Provedoria da própria capitania e não mais pela Junta do Rio de Janeiro (ATC_4061, f. 1). A descentralização e regionalização das arrematações dos contratos régios favoreceram o aparecimento de contratadores locais, o crescimento da receita dos tributos

² Ver José Subtil. Instituições e quadro legal, p. 369-388. In: LAINS, Pedro; SILVA, Álvaro F. da (Org.). *História econômica de Portugal, 1700-2000*. Vol. 1. Lisboa: ICS, 2005, p. 377. Nesta coletânea, Álvaro Ferreira da Silva — Finanças públicas, p. 237-261 — disserta sobre a passagem do Estado patrimonial para o Estado fiscal em Portugal no século XVIII.

³ José Subtil. Os poderes do Centro. In: MATTOSO, José. *História de Portugal*. Lisboa: Estampa, 1998, p. 162. Nesta obra há uma reflexão sobre as teses de centralização do poder das monarquias modernas e sobre os conceitos centro e periferia (Nuno Gonçalo Monteiro, Os conselhos e as comunidades, p. 269-295).

⁴ Arquivo do Tribunal de Contas, ATC_R4061, f. 15.

estimulou a sociedade entre comerciantes e o oficialato régio local pelo controle de diversos tributos⁵. Por exemplo, o contrato dos dízimos de Santos, São Paulo, Ilha de Santa Catarina e Rio Grande de São Pedro disputado pelo influente negociante lisboeta José Álvares de Mira nos anos sessenta começou a interessar aos homens dos negócios da cidade de São Paulo, especialmente ao capitão-mor Manoel de Oliveira Cardoso, coronel José Vaz de Carvalho, comerciante Francisco Rodrigues de Macedo e tenente-coronel Paulino Aires Aguirre, entre outros⁶.

Somente em 1774 o marquês de Pombal enviou instruções para o emprego do método de partidas dobradas⁷ e oficiais da Corte para exercitar o novo método com os funcionários da real Fazenda em São Paulo (ATC_R4061, f. 91). Nesse mesmo ano, o capitão-general recebeu carta régia ordenando a criação da Junta da Fazenda Real de São Paulo (ATC_R4061, f. 116).

A primeira Junta da Fazenda Real de São Paulo foi constituída pelo governador, seu presidente; juiz executor, ouvidor geral da comarca, José Gomes Pinto de Moraes; procurador da fazenda, Dr. João de Sampaio Peixoto; escrivão, contador geral Matias Jose Ferreira de Abreu; tesoureiro, Antônio Fernandes do Vale, um dos negociantes mais

⁵ Em “O paradigma corporativo”, José Subtil, *Os poderes do Centro*. Op. cit. p. 163, disserta sobre a reorganização dos poderes e alianças da administração periférica na segunda metade dos Setecentos, no exemplo paulista os oficiais e magistrados do Reino deviam compor-se com algum grupo local, regularmente os capitães gerais não participavam do círculo de amizade dos bispos.

⁶ As biografias dos negociantes de Lisboa, José Alves (Álvares) de Mira e Jacinto Fernandes Bandeira, foram apresentadas por Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira. *Os homens de negócio da praça de Lisboa de Pombal ao vintismo (1755-1822)*. Diferenciação, reprodução e identificação de um grupo social. Lisboa, 1995. Dissertação (Doutorado) Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa; e na obra de Nuno Luís Madureira. *Mercado e privilégios. A indústria portuguesa entre 1750 e 1834*. Lisboa: Estampa, 1997.

⁷ O método era ensinado nas aulas de comércio por João Henriques de Sousa, que foi inspetor da Contadoria da Junta do Comércio e tesoureiro do Erário Régio. *Arte da escritura dobrada que dictou na Aula do Commercio João Henrique de Souza; e copeada para instrucção de Joze Feliz Venancio Cout[inh]o*. 1765. Ler o artigo de CARDOSO, José Luís. Uma “notícia” esquecida: o ensino da economia na aula do comércio. *Estudos de Economia*, v. 5, n. 1, p. 87-112, out./dez. 1984.

abonados da cidade⁸. Todos os membros dessa Junta tinham ligações familiares, de amizade, ou negócios com os contratadores de São Paulo⁹. À medida que todos os contratos fossem apregoados em São Paulo, os pretendentes da região teriam as chances aumentadas de “concorrer nos leilões”¹⁰. No entanto, duas correntes sobre os reais interesses da Fazenda rivalizaram, por um lado, os presidentes da junta da capitania defendiam que a arrematação dos contratos dos impostos em ramos executada na região garantiria o aumento das receitas necessárias ao pagamento dos encargos, por outro, um influente grupo na Corte sustentavam a idéia de que os contratos deveriam ser arrematados em massa por ricos e experientes negociantes para garantia da Fazenda Real, conforme os interesses e a liderança do inspetor do Erário Régio, uma destas sistemáticas era aplicada; quanto aos governadores, todos reclamaram do valor dos contratos arrematados em bloco na Corte, pois eles dependiam desses recursos para quitar suas despesas.

Na gestão de Tomás Xavier de Lima N. V. T. da Silva (1788-1800), marquês de Ponte de Lima, diversas tarefas de arrematação e fiscalização dos principais impostos foram centralizadas em Lisboa, várias provisões restringiram as competências da Junta local, a saber: os direitos dos animais vindos do Sul, administrados em três ramos (Curitiba, Serra acima e Vacaria, Lages), foram reunidos num só contrato; os tributos

⁸ Essa composição, porém, variava de capitania para capitania, com a inclusão de ouvidores, juízes de fora, e até autoridades mais altas, como o Vice-Rei e o Chanceler da Relação [...] RECEITA FEDERAL Memória. Repartições fazendárias, Brasil, colônia, Juntas da Real Fazenda.

⁹ A rede familiar e de negócios dos contratadores da capitania foi explanada em: Maria Lucília Viveiros Araújo. José Vaz de Carvalho, contratador da capitania de São Paulo. In: SIMPÓSIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA ECONÔMICA, IV, USP, UNICAMP, ABPHE, São Paulo, 2008. Anais eletrônico... São Paulo: FEA-USP, 2008.

¹⁰ Para Madureira, Op. cit., era de fato “uma prática de concurso: as partes interessadas ficam presas à oferta inicial sem oportunidade de desenvolverem contra-respostas”, p. 110. Este autor acredita que os negociantes lisboetas deputados da Junta de Comércio influenciaram a política fiscal garantindo seus interesses.

similares deveriam ser agrupados para alcançarem valor acima de 10 contos de réis e serem arrematados na Corte, somente na ausência de interessados esses tributos retornavam para a Junta regional para leilão ou sua administração (ATC_4063); o Real Erário incorporou a censura dos livros e o controle das contas correntes dos subsídios literários, antes imposto da alçada do Senado da Câmara e do governador (ATC_R4061); as propinas de 3% rateadas entre ministros do tribunal e os oficiais da Junta deveriam ser depositadas no cofre da tesouraria geral¹¹

Um dos defensores do aumento da receita das capitanias pela ampliação das atribuições das Juntas locais foi D. Rodrigo de Sousa Coutinho; convencido pelo capitão general Antônio Manoel de Mello Castro e Mendonça (1797-1802) das vantagens de maior número de lançadores, o ministro havia conseguido, através da carta régia de 1801, o fracionamento dos impostos em ramos, ou seja, sua arrematação pela Junta de São Paulo. O governador discordava do domínio de Jacinto Fernandes Bandeira, responsável pelos dízimos desde 1793, e que os manteve de 1798 a 1803¹², por 89:200\$000 contos de réis cada triênio. Em vista dos atrasos das parcelas de 1800, Castro e Mendonça recomendou o rompimento do contrato de Bandeira para atualizar seu valor¹³, o Príncipe Regente emitiu um parecer favorecendo a revisão desse contrato (ATC_R4061, f. 407, 18-3-1801); entretanto, esse Alvará criou novo impasse na Fazenda Real, Antônio M. de Mello Castro e Mendonça foi advertido por ter se precipitado (ATC_R4061, f428, 1802).

¹¹ Arquivo Nacional da Torre do Tombo, série Papéis do Brasil, ANTT_Papéis do Brasil_cod. 4, f. 324.

¹² Fernando Dorés Costa classificou a prorrogação do contrato dos dízimos de São Paulo de 1798, por dois triênios com valor desatualizado, como exemplo de doação régia ou mercê; segundo o autor foi notório o favorecimento do negociante Bandeira sob o pretexto de segurança em detrimento da sociedade composta por José Arouche de Toledo Rendon, José Vaz de Carvalho, José Manuel de Sá e Luís Antônio de Sousa, a elite mercantil e burocrática paulista. Ver “Um caso de favorecimento” em COSTA, F.D. Capitalistas e serviços: empréstimos, contratos e mercês no final do século XVIII. *Análise Social*, v. XXVIII, n. 116-117, p. 441-460, 1992.

¹³ Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, código, AHU_ACL_CU_1860, 1801.

O governador contra-argumentou que havia arrematado o contrato dos dízimos excedendo em 49:560 contos de réis o contrato antecedente, já que as ordens do Regente pareciam autorizar seu procedimento, ele estranhava que sua Junta se tivesse equivocado (ATC_R4061, f. 573 , 1802).

Segundo José Luís Cardoso, uma das intenções de Sousa Coutinho como superintendente do Real Erário (1801-1803) era moralizar o regime de cobrança de rendas por contratos entre a coroa e particulares, pois o valor dos contratos deveria ser fixado pelo mercado¹⁴, essa forma liberal de contratar serviços conciliava-se com os interesses dos administradores das capitanias, mas enfrentava forte oposição das elites na Corte. No evento aqui relatado, o ministro perdeu o embate para o influente Fernandes Bandeira¹⁵, pouco depois Sousa Coutinho demitia-se após ver fracassar seu plano de financiamento da Fazenda Real.

Os capitães gerais eram freqüentemente pressionados pelos presidentes do Erário Régio a reduzir o *deficit* das contas correntes pelo melhoramento da arrecadação, ao mesmo tempo, as dívidas tendiam a aumentar com as guerras do Sul. Em memórias de 1781, o juiz de fora de Santos, Marcelino Pereira Cleto argumentava que os direitos dos animais que vinham do Sul poderiam fornecer os recursos para o pagamento das contas da capitania, não tivesse D. João V feito mercê de sua metade à casa de Tomé Joaquim da

¹⁴ José Luís Cardoso. Conjuntura financeira e política externa: os dilemas de desenvolvimento numa sociedade bloqueada (o trajecto político e a obra de D. Rodrigo de Sousa Coutinho). In: *O pensamento econômico em Portugal nos finais do século XVIII 1780-1808*. Lisboa: Estampa, 1989, p. 125-212. Sobre a política ilustrada e fiscal de Rodrigo de Sousa Coutinho em São Paulo, ler: Bruno Aidar. *A tessitura do fisco*. A política ilustrada de D. Rodrigo de Souza Coutinho e a administração fiscal da capitania de São Paulo, 1797-1803. Campinas, SP, 2007. Dissertação (Mestrado) Instituto de Economia da Universidade de Campinas.

¹⁵ Jacinto Fernandes Bandeira era sócio nos contratos do tabaco, nos dízimos da Bahia, nos direitos dos escravos etc., além disso, exercia o cargo de deputado inspetor da Contadoria da Junta do Comércio, ministro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lisboa, finalmente, em 1805, conseguiu título de nobreza.

Costa Corte Real, ministro do Conselho Ultramarino e secretário de Estado da Marinha e Ultramar (ANTT_Papéis do Brasil_cod. 12, f. 25)¹⁶, e, apesar dos argumentos em contrário do escrivão da Junta de São Paulo, Clemente José Gomes Camponeses (AHU_ACL_N_SP_Avulsos_411, 1790), essa doação foi mantida por várias gerações; conseqüentemente, a alternativa da Junta de administração e arrematação da Fazenda Real da capitania para o equilíbrio das contas foi criar novas taxas sem eliminar as despesas provenientes de privilégios.

O orçamento do governador Martim Lopes Lobo de Saldanha (1775-1782), para o ano de 1776, previa rendimentos de cerca de 47:090\$599 rs, e despesas de 49:129\$869 rs, mas caso os regimentos paulistas retornassem do Sul as despesas deveriam duplicar (AHU_ACL_CU_cx23_447,1776). Este governador resolveu então aumentar a arrecadação tributando a passagem do rio Curitiba, seus sucessores foram estabelecendo outras taxas, especialmente na travessia dos rios estratégicos e nos registros dos caminhos. O tesoureiro da Junta paulista, Francisco Xavier dos Santos, da época do capitão-general Bernardo José de Lorena, (1788-1797), demonstrava que as dívidas ativas da capitania em 1791 somavam 69:288\$649 rs, as passivas eram 71:614\$423 rs (ANTT_capitanias do Brasil_liv836,1794). Em 1804, Franca e Horta remeteu relatório para o presidente do Real Erário informando que a receita de 85:337\$633 rs, não acompanhava o aumento das despesas, em torno de 175:873\$713rs. (ATC_4063, f. 16). Parte das terras paulistas fazia limite com as espanholas, o capitão general devia garantir

¹⁶ Marcelino Pereira Cleto. *Roteiros e notícias de São Paulo colonial: 1751-1804*. SP: Gov. Est. S.P., 1977. Sobre a mercê dos meios direitos dos animais de Curitiba, ler: Maria Lucília Viveiros Araújo. Rede de negócios no registro de Curitiba na passagem do século. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 24, ANPUH, São Leopoldo, 2007. São Leopoldo, RS: ANPUH, 2007. Martha D. Hameister. *O Continente do Rio Grande de São Pedro: os homens, suas redes de relações e suas mercadorias semoventes (c.1727-1763)*. Niterói, RJ, 2002. Dissertação (Mestrado) UFRJ.

a segurança dessa fronteira com expressivo contingente militar, mas não arrecadava o suficiente para saldar esses compromissos, logo os pagamentos das tropas e das despesas de manutenção estavam freqüentemente atrasados. Lobo de Saldanha havia previsto que em 1776 o setor militar ficaria com pelo menos 69% do total dos gastos, cremos que essa proporção entre gastos militares e não militares foi padrão ao longo do século XVIII, pois o número de funcionários com ordenados permaneceu reduzido mesmo com as reformas administrativas, a maior parte dos ofícios régios manteve-se no princípio do rendimento, os cargos eram contratados por triênio, remunerados no ato da prestação do serviço, e os donativos desses ofícios eram recolhidos anualmente para o caixa da Tesouraria Geral.

Para Arno Wehling, as juntas da Fazenda Real tenderiam transformarem-se de instrumento de racionalização administrativa em instrumento de arrocho fiscal, pois o Erário Régio, ao detectar o crescimento das atividades comerciais, rapidamente aumentava a carga tributária¹⁷. Em princípio o aumento da receita paulista não promovia a transferência de recursos da capitania para o Erário Régio, no entanto, como as despesas das guerras das fronteiras eram quitadas pela Junta paulista, a Fazenda Real deixava de perder recursos com as disputas na América¹⁸, em outras palavras, os impostos cobrados em São Paulo mantinham essa parte do Império.

Diversos historiadores sustentam que o governo de D. Maria I não deveria ser caracterizado como a retomada do pensamento conservador em oposição à administração renovadora do marquês de Pombal; José Luís Cardoso, por exemplo, defende a

¹⁷ Arno Wehling. *Administração portuguesa no Brasil de Pombal a D. João (1777-1808)*. Brasília: FUNCEP, 1986, p. 127.

¹⁸ As questões do financiamento das guerras do Sul e a política de descentralização da receita para os gastos de guerras foram abordadas por Bruno Aidar. *Rivalidades imperiais no Prata e as finanças da capitania de São Paulo, 1765-1811*. JORNADAS DE HISTÓRIA ECONÔMICA, XXI, A.A.H.E., Caseros, B. Aires. Caseros (B. Aires), sept. 2008.

continuidade do pensamento ilustrado após a queda de Pombal através dos estudos da Academia Real das Ciências de Lisboa¹⁹, além disso, alguns políticos do círculo do ex-ministro (Martinho de Mello e Castro e Aires de Sá e Melo) permaneceram no governo de D. Maria I, argumenta Pedro Cardim²⁰. No entanto, os traços modernos do reformismo político-administrativo não repercutiram da mesma forma no extenso Império português; em Minas Gerais, de acordo com Luciano Figueiredo, o período mariano distinguiu-se pela violência, pois “[...] a prudência e cautela, recomendadas e praticadas sob a governação pombalina, deixaria de existir com a Viradeira²¹”; Júnia Ferreira Furtado emitiu a mesma opinião “[...] a crescente pressão da elite metropolitana pelo fortalecimento dos laços coloniais levou à derrubada de Pombal e à chegada ao poder de Martinho de Mello Castro, que tentou implantar uma política mercantilista clássica e bastante rígida”²². Em São Paulo, as mudanças administrativas da segunda metade do século XVIII criaram as primeiras secretarias administradas por especialistas, que possibilitou o surgimento de novo grupo de burocratas, contudo, os recursos fiscais eram dirigidos especialmente para as guerras, os precários caminhos e portos continuaram sendo financiados pelas “contribuições voluntárias”, os trabalhos eram executados pela coletividade²³, ainda assim parte dos impostos deve ter financiado o

¹⁹ José Luís Cardoso. Política econômica. In: LAINS, Pedro; SILVA, Álvaro F. da (Org.). *História econômica de Portugal, 1700-2000*. Vol. 1. Lisboa: ICS, 2005.

²⁰ Retrospectiva do processo político português de 1621 a 1807, de Pedro Cardim, na coletânea sob direção de José Mattoso. Op. cit., p. 420.

²¹ Luciano Figueiredo. Prudência e luzes no cálculo econômico do antigo regime: fiscalidade e derrama em Minas Gerais (notas preliminares para discussão). SEMINÁRIO SOBRE A ECONOMIA MINEIRA, X, Cedeplar, Diamantina. Diamantina (MG), 2002.

²² FURTADO, J.F. *O livro da capa verde: o regimento diamantino de 1771 e a vida no distrito diamantino no período da real extração*. São Paulo: Annablume; B. Horizonte: PPGH/UFMG, 2008, p. 32.

²³ Entre 1790 e 1792 foi construída a Calçada do Lorena para ligar o Porto de Santos à capital (ainda é o trecho de estrada mais custoso e importante de São Paulo). A estrada foi solicitada pelos comerciantes e agricultores que ofereceram escravos e agregados para os serviços, ela foi financiada pela taxaço do comércio, o governador cedeu os engenheiros militares, conforme a pesquisa de Denise Mendes. *Calçada*

comércio regional, mesmo com os principais tributos negociados por lisboetas, pois seus administradores e muitos contratadores eram comerciantes da terra, a divisão de tarefas era fundamental para a manutenção do Império, por isso o poder e a riqueza acabavam sendo negociados entre a elite local e a metropolitana²⁴.

do Lorena: o caminho de tropeiros para o comércio do açúcar paulista. São Paulo, 1994. Dissertação (Mestrado) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

²⁴ Conceito autoridade negociada: A. J. R. Russel-Wood. Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808. *Rev. Bras. Hist.*, 1998, v. 18, n. 36, pp. 187-250, 1998. Os conceitos pacto colonial, colônia e metrópole, centro e periferia, autoridade negociada, foram abordados por Maria Fernanda Baptista Bicalho no capítulo Elites coloniais: a nobreza da terra e o governo das conquistas. In: MONTEIRO, Nuno G.F.; CARDIM, Pedro; CUNHA, Mafalda Soares da Cunha (Org.). *Optima Pars. Elites ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa: ICS, 2005, p. 73-97; na mesma coletânea João Fragoso trata dos “Potentados coloniais e circuitos imperiais: notas sobre uma nobreza da terra, supracapitanias, no Setecentos”, esclarecendo que “a sociedade colonial continuava a ser de Antigo Regime, que implicava o domínio da política sobre a economia” p. 166.